

Coligações no segundo turno não podem ser oficializadas

As coligações estão proibidas no segundo turno, mas a inexistência de prazos de filiação poderá acabar facilitando as coligações "brancas" - não oficializadas - e situações curiosas como a de um candidato derrotado no primeiro turno entrar na disputa do segundo, tornando-se candidato a vice na chapa de um dos dois primeiros colocados. Para tanto, bastaria que o candidato derrotado trocasse de partido, observados os prazos legais de filiação.

No tribunal Superior Eleitoral (TSE), a questão, embora considerada possível do ponto de vista das brechas da lei, ainda não é vista com clareza. O próprio presidente do (TSE), ministro Francisco Rezek, admite que a lei

é omissa, e que poderia tornar a troca de vice absolutamente tranqüila, mas adverte que, como é uma situação sem precedentes, o Tribunal teria que analisar em julgamento e só diante de fato consumado, não admitindo-se consulta prévia.

Há uma corrente no TSE que defende a tese de que, embora inexistam prazos de filiação para candidatos, seria necessário que o substituto pertencesse aos quadros do partido ao menos à época da convenção. Este foi, inclusive, um dos muitos argumentos utilizados pelo ministro Bueno de Souza em seu voto contrário à candidatura do empresário e animador de televisão Silvio Santos pelo PMB.